



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 1 de 62

Meio Ambiente realiza campanha de recolhimento de lixo eletrônico

CAMPANHA DE RECOLHIMENTO DE LIXO ELETRÔNICO

29 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO

LOCAL:
ESTACIONAMENTO DA ESCOLA CAPITÃO NARCISO BERTOLINO
Das 8h às 15h

O que pode ser descartado?

- CPUs e componentes (fontes, placas eletrônicas, memórias, processadores, etc.)
- Monitores CRT, LCD, etc.
- Peças complementares (mouses, teclados, estabilizadores, nobreaks, etc.)
- Fax e impressoras
- Aparelhos telefônicos e celulares
- Aparelhos de CD/DVD
- Televisores
- Cabos e fios em geral

PREFEITURA DE OLÍMPIA
SECRETARIA DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

Flores Eletroeletrônicos, que encaminhará os resíduos para serem recuperados, para reciclagem ou para outros processos de destinação final.

De acordo com a secretaria responsável, o descarte correto dos resíduos eletroeletrônicos é de extrema importância, pois esse tipo de material, se disposto no meio ambiente de forma incorreta, causa danos ambientais relacionados com a contaminação do solo e da água, por meio de substâncias químicas potencialmente perigosas como chumbo, mercúrio, fósforo, cobre e zinco, além do plástico que é altamente tóxico ao ambiente e leva décadas para ser degradado.

O trabalho da secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente atende ainda o que prevê o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que considera como resíduos especiais – aqueles que causam significativo impacto ambiental – agrotóxicos, embalagens de produtos perigosos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes (de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista) e, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Em períodos adversos aos de campanhas especiais, os eletroeletrônicos podem ser depositados, diariamente, no Ecoponto, localizado na Rua Elzon Furlan, 151, no Distrito Industrial, que fica aberto todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 6h às 18h. Os Ecopontos são equipamentos públicos destinados ao recebimento voluntário de pequenos volumes de Resíduos da Construção Civil (até 1 m³), resíduos volumosos (sofás, móveis, colchão), eletroeletrônicos, lâmpadas, pilhas, baterias, animais mortos e também funciona como PEV (Ponto de Entrega Voluntária) de resíduos recicláveis (papel, papelão, vidro, plástico, metal e óleo de cozinha usado).

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente, realizará entre os dias 29 de agosto e 2 de setembro, uma campanha para a destinação correta de resíduos eletrônicos. A ação, que será realizada na Escola Estadual Capitão Narciso Bertolino, das 8h às 15h, conta com o apoio da escola e dos municípios de Monte Azul Paulista, Cajobi, Pirangi, Paraíso, Severínia, Embaúba e Palmares Paulista.

O objetivo da campanha é conscientizar e incentivar a população a fazer o descarte correto. Todos os produtos coletados, como celulares, carregadores de celulares, impressoras, computadores, televisores, vídeo cassetes, vídeo games, máquinas fotográficas, entre outros, serão recolhidos pela empresa



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 2 de 62

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	29
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	30
Licitações e Contratos	41
Homologação / Adjudicação	41
Aviso de Licitação	48
Revogação / Anulação	48
Outros atos	49
Comunicados	58
Outros Atos	58
Daemo	61
Licitações e Contratos	61
Aviso de Licitação	61
Poder Legislativo	62
Licitações e Contratos	62
Comunicados	62

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 3 de 62

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.515, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Olímpia/SP e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1.º O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Olímpia/SP, constante no Anexo Único deste Decreto, busca orientar os gestores e fiscais quanto aos procedimentos que devem ser adotados no processo de fiscalização e gestão dos contratos firmados pela Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, visando ao aprimoramento dos controles voltados a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado e dentro das normas vigentes.

Art. 2.º A Administração disponibilizará meios de gerir os contratos de forma sistêmica, através de software que efetue a gerencie os dados contratuais para o correto cumprimento de suas funções administrativas.

Art. 3.º Todas as Secretarias, Divisões e Setores estão submetidas ao disposto neste Manual.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.971, de 13 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 4 de 62

ANEXO ÚNICO



MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Agosto 2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP
Secretaria Municipal de Administração
Rua Nove de Julho, Nº 1054, Centro
Telefone: (17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 5 de 62

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
1) DA GESTÃO CONTRATUAL.....	4
2) DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.....	4
3) DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR.....	5
4) DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	7
4.1) DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL.....	8
4.2) DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO.....	9
5) DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO.....	10
6) DAS REUNIÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
7) DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE BENS OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.....	11
8) DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE MARCAS.....	12
9) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.....	12
10) DA ANÁLISE PRÉVIA E ATESTE DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS CONTINUADOS.....	13
11) DA GLOSA E DA RETENÇÃO DE VALORES.....	14
11.1) DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.....	14
12) DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.....	15
12.1) DO REAJUSTE.....	15
12.2) DA REPACTUAÇÃO.....	16
12.3) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	17
13) DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DO CONTRATO.....	18
14) DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.....	19
14.1) PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.....	19
15) DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA.....	20
16) DA GARANTIA CONTRATUAL.....	21
17) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
18) DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	24
19) DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.....	24
20) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	25
21) REFERÊNCIAS.....	25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 6 de 62

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia - PMETO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SMA e em atendimento as Leis nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, entendeu necessária e oportuna a revisão do Manual de Gestão de Contratos.

Nessa vertente, com a finalidade de revisar o Manual de Gestão de Contratos e, dessa forma, apresentar um modelo que, além de atender às normas legais e às técnicas e boas práticas atuais de administração, possa ser objeto, de fácil leitura e continuamente atualizado.

A gestão e a fiscalização são atividades exercidas para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais, com o fim de assegurar a qualidade da execução do objeto contratado, o respeito às regras do ajuste e das normas vigentes.

Este Manual, portanto, oferece aos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, diretrizes que serão úteis no dia a dia da execução das atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos e visa facilitar o trabalho do gestor/fiscal e garantir o melhor desempenho de suas funções e responsabilidades.

Ressaltamos que este instrumento será continuamente atualizado e não impede que cada gestor/fiscal utilize formas e estilos próprios para o gerenciamento contratual, desde que siga as diretrizes aqui estabelecidas e observe os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 7 de 62

1) DA GESTÃO CONTRATUAL

Gestão de contrato é o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização operacional e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

A gestão de contrato envolve profissionais que representam o contratante (PMETO) e a contratada (preposto), bem como a Secretaria Municipal de Administração (SMA), que, por meio de suas unidades subordinadas, serão responsáveis pela orientação e instrução dos procedimentos pertinentes à licitação e contratação do objeto contratual.

A equipe de gestão da PMETO será composta por gestores e fiscais designados pelo ordenador de despesas. Podem contar ainda com o apoio de outras unidades, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração.

Os fiscais deverão acompanhar in loco o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência/atribuição do gestor/fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.

A contratada será representada por preposto formalmente designado para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder às questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

O gestor do contrato deverá avaliar, por ocasião da elaboração do Termo de Referência – TR / Projeto Básico – PB, e de acordo com a natureza do objeto pretendido, a necessidade de permanência integral (dedicação exclusiva ao contrato) ou não do preposto no local da execução do contrato.

2) DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

A designação de gestor e fiscal será realizada pelo Secretário Demandante / Ordenador da Despesa.

As unidades demandantes devem indicar, no Termo de Referência – TR / Projeto Básico – PB, os servidores das suas respectivas áreas que deverão ser designados como gestor/fiscal.

Os gestores e os fiscais deverão ser indicados entre servidores lotados e/ou em exercício na unidade responsável pela elaboração do TR/PB ou no local onde o objeto do contrato será executado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 8 de 62

O TR/PB deve conter a assinatura dos gestores e fiscais designados para que tenham ciência da designação, bem como, nome completo, cargo/função, e-mail e telefones de contato.

Nos TRs / PBs de obras deve conter a assinatura do Chefe do Setor de Gerenciamento de Contratos de Obras Públicas.

Na indicação de servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

As férias dos gestores/fiscais e suplentes/substitutos deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual.

O servidor a ser designado gestor/fiscal, preferencialmente apontado entre aqueles que compõem a unidade demandante e possuem conhecimento do objeto a ser contratado, não pode recusar-se a cumprir tarefas que sejam compatíveis com o nível de complexidade das atribuições do seu cargo.

Cabe ao gestor expor ao superior hierárquico a necessidade de capacitação para suprir eventuais deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Na ocorrência de alteração na indicação de gestores e fiscais, as unidades demandantes devem encaminhar mediante protocolo ao SGC, nova ficha de designação devidamente assinada, pelos designados, fiscal e substituto, gestor e secretário da pasta, em conformidade com o modelo disponibilizado pelo SGC.

3) DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

O gestor de contrato é designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato. A ele caberão as seguintes atribuições:

- 1 convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- 2 manter em sua unidade o edital e anexos, bem como o contrato e suas atualizações (apostilamentos e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- 3 coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- 4 notificar a contratada quanto a irregularidades observadas na execução do contrato;
- 5 avaliar eventuais atrasos nos cronogramas ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 9 de 62

- 6 receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- 7 dar encaminhamento à pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser acompanhados das justificativas da contratada e a manifestação do fiscal do contrato e do Secretário;
- 8 devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- 9 acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- 10 controlar os pagamentos e observar o saldo do contrato;
- 11 encaminhar ao Setor de Gestão de Contratos - SGC, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, as solicitações de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação de execução;
- 12 encaminhar ao SGC, no prazo de 90 (noventa) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação e a reserva orçamentária para cobertura da despesa;
- 13 instruir nova contratação no prazo definido na alínea "I", ou outro maior, considerando prazo de implantação, caso não seja possível a prorrogação.
- 14 informar, no processo que instruiu a contratação que será substituída, e encaminhar ao SGC para registro e acompanhamento, o número do processo autuado para instrução do novo contrato;
- 15 notificar a contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, encargos trabalhistas e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução contratual;
- 16 informar ao SGC, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada, documentado por notificações, para encaminhamento da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- 17 receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- 18 realizar a avaliação do pedido para liberação de valores depositados em conta vinculada e encaminhá-los ao SGC.
- 19 encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF os processos de contratos continuados ou plurianuais para emissão da reserva orçamentária do exercício a iniciar;
- 20 acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a SMPF informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- 21 informar à SMPF, até 15 de dezembro de cada ano ou de acordo com a orientação divulgada anualmente pela unidade de orçamento e finanças, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho na conta de restos a pagar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 10 de 62

- 22 observar recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas pela Divisão de Assuntos Jurídicos, Controladoria Geral do Município, TCE e outros órgãos, bem como as ocorrências que impactem a execução do contrato ou futuro TR/PB;
- 23 solicitar, analisar, acompanhar e controlar as garantias exigidas pela Prefeitura com o auxílio do SGC.
- 24 propor ao SGC, ao término da vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 25 assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.
- 26 negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- 27 elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- 28 prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processos judiciais ou em atendimento às requisições, normas e rotinas do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Câmara Municipal, dentre outros, com auxílio e orientação da Divisão de Assuntos Jurídicos e Controladoria Geral do Município, se for o caso;
- 29 encaminhar aos seus superiores para decisão e providências relativas ao contrato, de situações que ultrapassem a sua competência/atribuição, visando a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar atas de registro de preços, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- a) manter registro de preços vigente para eventuais aquisições e serviços;
- b) solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega ou execução e valor;
- c) realizar periodicamente a pesquisa de mercado para monitoramento e comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- d) encaminhar ao SGC eventuais situações que ensejam a revisão, dos preços registrados;
- e) propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
- f) manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
- g) controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

4) DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização é o conjunto de atividades da Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

A fiscalização deverá ser realizada in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 11 de 62

A fiscalização do contrato é composta pelos fiscais. Nos casos de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, deverá haver a designação de fiscal requisitante.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

A Administração também pode promover a fiscalização do contrato pelo público usuário, a exemplo do contrato que exija pesquisa de satisfação, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

4.1) DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

O fiscal é designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em todos os seus aspectos, a quem caberão as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
 - existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;
 - eventuais prejuízos causados a PMETO em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
 - fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação do SGC;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 12 de 62

- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar, juntamente com o fiscal administrativo, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) manifestar-se sobre os valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
 - não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

4.2) DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

O fiscal administrativo será designado para auxiliar o gestor do contrato no acompanhamento, organização e fiscalização de documentos relacionados à prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como no acompanhamento da execução dos saldos contratuais, incluindo dotações e empenhos. A ele caberão as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas pela Divisão de Assuntos Jurídicos e pela Controladoria Geral do Município, bem como as ocorrências que impactem a execução do contrato ou o futuro TR/PB.
- c) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, edital e anexos, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas.
- d) cadastrar e atualizar, inclusive em Sistemas, quando houver, para publicação no Portal da Transparência, as informações relativas à mão de obra terceirizada residente, bem como solicitar às áreas de Informática e Segurança a baixa de credenciais de terceirizados desligados do contrato;
- e) estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais alocados no contrato, conforme as regras estabelecidas no contrato;
- f) conferir se os documentos apresentados pela contratada correspondem aos prestadores de serviço que estão alocados na PMETO para cumprimento do objeto pactuado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 13 de 62

- g) verificar se foram realizados, dentro do prazo, os pagamentos salariais e dos benefícios aos prestadores de serviço, conforme estabelecido em contrato;
- h) conferir a documentação exigida em contrato para a realização do pagamento, especialmente, no que se refere a:
 - pagamento do salário dos empregados;
 - repasse dos valores referentes a vale-transporte, vale-refeição e auxílio-alimentação;
 - recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - recolhimento da Previdência Social;
 - certidões negativas da empresa;
 - concessão de férias e licenças aos empregados;
- i) consolidar relatório de acompanhamento mensal do contrato, com o cálculo de desconto de horas ou dias não trabalhados pelos profissionais e as retenções/glosas aplicadas à contratada nos termos do contrato;
- j) analisar, juntamente com os fiscais, os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- k) solicitar à contratada, referente aos profissionais alocados na PMETO, periodicamente e por amostragem, comprovantes dos registros e extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, bem como de outros documentos previstos em contrato ou instrumento coletivo da categoria. A consulta poderá ser solicitada mais de uma vez para o mesmo empregado, contudo o objetivo é que todos os empregados tenham seus extratos avaliados ao final de um ano. As pendências constatadas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato para as providências devidas;
- l) realizar, em conjunto com os gestores e fiscais, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato, para instruir tomada de decisão quanto prorrogações e repactuações (ou reequilíbrio).
- m) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- n) analisar os pedidos formulados pela contratada relacionados à liberação de valores depositados em conta vinculada, considerando a força de trabalho alocada na PMETO e o período em que os prestadores de serviço estejam em atividade nas dependências desta Prefeitura. A análise dos pedidos de resgate ou movimentação de valores depositados em conta vinculada deverão observar as orientações disponibilizadas pelo SGC.
- o) informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais, com o auxílio do SGC;
- p) solicitar à contratada a documentação necessária para a análise relativa à observância da legislação referente à concessão de férias e licenças, bem como do respeito à estabilidade provisória de seus empregados (estabilidade gestante e acidentária) para avaliação da unidade competente.

5) DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 14 de 62

A contratada deverá, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, formalizar a designação de preposto para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber e encaminhar questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato e responder a elas.

A designação de preposto deve conter a qualificação completa do nomeado, o número do contrato ou ata e respectivo edital, a finalidade e os poderes; os dados completos da empresa, nome e assinatura do representante, e assinatura do preposto.

A PMETO poderá exigir procuração pública ou particular da empresa ao preposto, outorgando-lhe os poderes específicos de representação perante a prefeitura, principalmente na execução de contratos administrativos.

O preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual deverá ser substituído a pedido da Administração.

A solicitação de serviço, reclamação ou cobrança relacionadas aos profissionais alocados deverão ser encaminhadas ao preposto da contratada por escrito, e, sempre que possível, o gestor/fiscal deverá evitar determinação direta dirigida aos empregados da contratada.

6) DAS REUNIÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O gestor do contrato deverá coordenar reunião inicial para apresentação dos representantes da PMETO (gestores/fiscais) e da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e, também, para definição dos procedimentos e da metodologia que deverão ser observadas no cumprimento de cada exigência estabelecida no contrato.

O gestor deverá realizar reuniões periódicas de trabalho com a presença do preposto, de modo a garantir, tempestivamente, a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Ao fim da vigência do contrato, o gestor deverá realizar reunião com o preposto para a quitação formal das obrigações contratuais.

As reuniões devem ser registradas em ata.

7) DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE BENS OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

O pedido de prorrogação de prazo de entrega ou execução de serviços deverá ser analisado previamente pelo fiscal e/ou gestor do contrato, mediante avaliação das razões expostas pela contratada e manifestação quanto à viabilidade técnica da concessão ou não da prorrogação do prazo requerido.

A avaliação técnica do fiscal/gestor deverá ser submetida ao Secretário e encaminhada ao SGC para formalização do termo aditivo nos casos em que acarrete alteração contratual.

Os aditivos de prazo devem ser feitos dentro do prazo de vigência dos contratos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 15 de 62

O gestor do contrato deverá se manifestar sobre o interesse na continuidade da execução do contrato ou instrumento equivalente, na forma definida no contrato ou regulamento. A depender da necessidade da Administração, o gestor poderá, mediante justificativa, requerer a rescisão do contrato em prazo inferior ao acima estabelecido.

Em caso de atrasos, inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às sanções estabelecidas no ato convocatório e no contrato. A aplicação da penalidade deverá recair sobre a parcela inadimplida, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

8) DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE MARCAS

O gestor deverá analisar pedido de alteração/troca de marca ofertado pela contratada mediante avaliação da qualidade e de suas características e especificações técnicas, que deverão ser iguais ou superiores ao produto cotado antes da formalização do contrato ou de instrumento equivalente.

Além da aprovação técnica, a substituição do material ficará condicionada à comprovação da vantagem econômica do produto e de fato superveniente que justifique a concessão do pedido e não afete o caráter competitivo do certame.

Para comprovação do preço do produto ofertado, o gestor do contrato poderá realizar pesquisa de mercado, auxiliado pela Divisão de Suprimentos.

A avaliação técnica do fiscal/gestor e a comprovação da vantagem econômica da substituição do produto deverão ser submetidas ao Secretário requisitante para decisão.

A recusa da Administração de substituir o produto não isenta a contratada do dever de adimplir a obrigação e da aplicação, pelo atraso ou inexecução, das sanções previstas no contrato.

9) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento dos serviços, pois representa a confirmação da PMETO de que o objeto do contrato foi integralmente executado. Quando se tratar de contratação de serviços, deve existir, na medida do possível, a segregação das atividades de recebimento. O recebimento será realizado, com obediências às regras previstas no edital e às seguintes diretrizes:

I – em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente: pela comissão de fiscalização ou servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo estipulado no contrato ou regulamento, contado da comunicação escrita da contratada. O relatório deve indicar as irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções;
- b) definitivamente: a cargo do gestor ou comissão designada pela autoridade competente, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo estipulado no contrato ou regulamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 16 de 62

II – em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Nos casos de licitações regidas pela Lei nº 8.666/93, o recebimento provisório poderá ser substituído por recibo nos seguintes casos:

- a) gêneros alimentícios;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, analisar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

10) DA ANÁLISE PRÉVIA E ATESTE DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A análise dos documentos que integram a cobrança da prestação dos serviços será realizada, previamente, pelo fiscal ou fiscal administrativo e encaminhada ao gestor para ateste, mediante relatório que contenha o registro, a análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do contrato e demais documentos julgados necessários.

Na hipótese de contrato cuja execução ocorra de forma descentralizada, o ateste será realizado, mediante informações e documentos dos responsáveis, pelas unidades em que os serviços/obras estiverem sendo executados.

A análise poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada e deverá ser registrada em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Quando houver irregularidade que impeça o ateste dos serviços prestados, a fiscalização do contrato deverá indicar ao gestor as cláusulas contratuais pertinentes.

O gestor do contrato deverá notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para a correção devida. Exaurido o prazo sem a solução das pendências apontadas, os autos deverão ser submetidos ao Secretário para deliberação.

O gestor deverá informar a contratada do valor exato dimensionado pela fiscalização para que seja emitida a nota fiscal ou fatura correspondente.

O gestor do contrato, após realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização, deverá ratificar a execução dos serviços por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 17 de 62

meio de ateste, submeter à apreciação do Secretário para aposição de assinatura, e, em seguida, encaminhar os autos para processamento, liquidação e pagamento.

Ao final de cada período mensal, o gestor do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, analisar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

Na hipótese de o serviço ser executado fora do prazo, mas dentro da vigência contratual, ao atestar a nota fiscal, o gestor deverá manifestar-se pela aplicação de multa pelo atraso, com a indicação do seu valor, conforme os termos contratuais.

O prazo para ateste deverá observar o disposto no instrumento convocatório, no contrato, nas condições de fornecimento ou instrumento congêneres.

Caso não haja a execução do serviço (inexecução total ou parcial), após os trâmites à cargo do gestor, o gestor deverá enviar os autos à SMA para instrução de procedimento sancionatório, no qual se dará à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11) DA GLOSA E DA RETENÇÃO DE VALORES

A glosa é a subtração de valor na fatura referente a serviço/fornecimento que não foi prestado pela contratada ou mediante a aplicação do instrumento de medição de resultado, se houver.

A retenção se refere a valor subtraído do total que poderia ser pago à contratada para posterior análise do seu cabimento.

Durante a análise da execução do contrato, o gestor e o fiscal devem expor as falhas ocorridas na execução que poderão ensejar ressalva, retenção ou glosa de valores, conforme a previsão contratual.

11.1) DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A cobrança pelos serviços prestados deverá ser realizada pela contratada por meio de documento fiscal válido e comprovação de que cumpriu todas as condições constantes do contrato, ou seja, as especificações, o projeto, os prazos e demais obrigações contratuais.

Além disso, o documento de cobrança deverá observar as regras pertinentes à validade, ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, que deverão ser apresentados na forma da legislação.

O gestor/fiscal deve observar, quando do recebimento do documento fiscal, o seguinte:

- razão social, endereço e CNPJ do fornecedor do bem ou prestador do serviço (CNPJ deverá ser aquele definido no contrato/apostila ou termo aditivo);
- data de emissão, observando o cumprimento de Decreto sobre prazo de liquidação de notas fiscais de serviços;
- natureza da operação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 18 de 62

- d) razão social completa da PMETO (Município da Estância Turística de Olímpia);
- e) especificação detalhada do bem entregue ou do serviço prestado;
- f) valores unitários e globais da despesa, conforme definido nos contratos e Autorizações de Fornecimento / Ordens de Serviços;
- g) destaque dos impostos devidos e, quando aplicável, do valor da retenção para a Previdência Social;
- h) data da entrega do bem ou do serviço prestado;
- i) prazo de validade;
- j) código fiscal de operações e prestações (CFOP) nas notas fiscais de venda de produtos e/ou equipamentos com incidência do ICMS;
- k) em se tratando de documentos fiscais sujeitos à desoneração do ICMS, deverá ser verificado o devido destaque e desconto do valor no documento fiscal.

A fatura/nota fiscal de telefonia, água, luz ou semelhantes, com a data de vencimento expressa no corpo do documento deve ser encaminhada à SMPF com a antecedência mínima de cinco dias úteis antes da data prevista para o pagamento.

A nota fiscal e demais documentos contratualmente exigidos para pagamento poderão eventualmente ser devolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças ao gestor para a substituição ou correção/complementação desses documentos.

12) DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio. A aplicação de cada um desses institutos depende do caso concreto.

12.1) DO REAJUSTE

O reajuste de preços é aplicável a contratos cujos valores possam ser atualizados por índices de correção monetária, a exemplo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e deve observar uma periodicidade mínima de doze meses, conforme definido no contrato.

Nos contratos de solução de tecnologia da informação e comunicação, o índice adotado para reajuste do licenciamento, suporte e atualização das versões é o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP n. 424 de 7 de dezembro de 2017.

A contratada deverá requerer o reajuste de preços até a data final de vigência do contrato ou por ocasião da manifestação de interesse da prorrogação do ajuste.

O reajuste somente será analisado caso a contratada demonstre, antes da renovação do contrato, interesse em atualizar os preços praticados.

É importante frisar que o reajuste poderá ser negociado, em especial, em casos de prorrogação, mantido como limite o percentual de variação do índice previsto no contrato. A negociação do percentual a ser aplicado ao contrato deverá ser realizada pelo gestor com o auxílio da SGC, e submetida ao Secretário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 19 de 62

O gestor deverá encaminhar os autos para as providências subsequentes do SGC.

12.2) DA REPACTUAÇÃO

A repactuação de preços, espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja previsto no edital e observado o interregno mínimo de um ano das datas.

- O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, que contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E)
 - da data do instrumento individual ou coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base destes instrumentos.

A repactuação é realizada por meio da análise da variação dos custos contratuais previstos na planilha de formação de preços do contrato, por ocasião de sua formalização, referentes às rubricas que compõem a proposta da contratada e que estejam vinculadas aos benefícios e obrigações previstos no instrumento individual ou coletivo de trabalho.

A repactuação, para ser analisada, deverá ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de:

- demonstração analítica da alteração dos custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços;
- instrumento individual ou coletivo de trabalho devidamente homologado.

A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação da contratada do aumento dos custos, considerando-se:

- os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- as particularidades do contrato em vigência;
- a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

A repactuação somente poderá contemplar itens de custo previstos na proposta apresentada na época da licitação.

O pedido de repactuação, acompanhado da planilha de formação de preços atualizada e do instrumento legal homologado, deverá ser protocolizado pela contratada no setor competente, destinado ao Gestor, para análise e instrução da alteração dos preços pretendidos, e submetidas ao Secretário.

O gestor deverá encaminhar os autos para as providências subsequentes do SGC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 20 de 62

A instrução da repactuação deverá ser realizada no prazo máximo de sessenta dias, contado da data da entrega do pedido e dos respectivos comprovantes de variação dos custos.

O prazo para a instrução da repactuação somente se iniciará a partir da apresentação completa da documentação solicitada pela PMETO para a comprovação da variação dos custos, e poderá ser formalizada por meio de termo de apostilamento.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos, para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, a exemplo dos custos decorrentes da mão de obra e dos insumos.

A repactuação também pode ser dividida quando o objeto do contrato envolver mais de uma categoria profissional, respeitando-se as datas base indicadas no instrumento coletivo de trabalho.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato que deu ensejo à última repactuação.

Após a prorrogação da vigência do contrato em que não seja ressalvado expressamente o direito à repactuação, operará a preclusão do direito a ela, ou seja, se, no momento da prorrogação, não for solicitada a repactuação, a contratada não mais terá direito a esta.

Na hipótese de a vigência inicial do contrato ser superior a doze meses, deverá ser observado o prazo estabelecido no instrumento contratual para a solicitação da repactuação para caracterizar a ocorrência da prescrição.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão sua vigência iniciada da seguinte forma:

- como regra geral, a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras;
- em data anterior à ocorrência do fato gerador, quando o instrumento coletivo de trabalho contemplar data de vigência retroativa para a revisão do custo de mão de obra, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras, desde que com parecer jurídico favorável.

12.3) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições do contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações da contratada e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato visa o restabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 21 de 62

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;
- b) comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado.

Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, o SGC poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação, no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de indeferimento liminar.

O pedido deverá ser encaminhado pela contratada ao SGC, que, poderá solicitar providências ao gestor que deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

- a) cinco dias úteis para questionamentos da SGC;
- b) cinco dias úteis para ressalvas constantes em parecer da Divisão de Assuntos Jurídicos.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser analisado, no prazo máximo de 90 dias e, se deferido, ser formalizado por meio de termo aditivo.

13) DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DO CONTRATO

A regra é a rigorosa execução do contrato nos termos originalmente pactuados, mantendo-se os quantitativos insertos no objeto. A mutabilidade do contrato é exceção que somente se justifica em face de fatos novos e imprevisíveis à época da instauração do certame que sejam suficientes para alterar a demanda do interesse público.

Os contratos administrativos admitem, excepcionalmente, acréscimos e supressões quantitativas e qualitativas seja por ato unilateral da Administração seja por acordo das partes, desde que sejam justificados e não ultrapassem as seguintes regras:

- ✓ Até 25% do valor do contrato (para obras empreitadas por preço unitário, serviços ou compras);
- ✓ Até 50% do valor do contrato (exclusivamente para reforma de edifício ou equipamento).

O pedido de acréscimo ou supressão de iniciativa da PMETO ou da contratada deverá ser previamente avaliado pelo gestor do contrato com auxílio do SGC, de modo que a alteração pretendida seja devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

Para o cálculo dos limites de alterações contratuais, os acréscimos ou supressões devem ser considerados de forma isolada, sendo calculados sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre eles.

Nos pedidos de acréscimo/supressão deverão constar, no mínimo:

- a) a descrição detalhada da proposta de alteração;
- b) a justificativa para a necessidade da alteração proposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 22 de 62

- c) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- d) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes;
- e) a autorização do Prefeito Municipal, nos casos de acréscimos nas contratações que envolvem as naturezas de despesa 3.3.90.39.00 e 4.4.90.51.00;
- f) acréscimo de itens novos deverá observar o percentual de desconto da proposta.

14) DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do contrato administrativo ocorre mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste.

É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, entretanto os contratos administrativos podem ser prorrogados, desde que demonstrado que a forma de prestação dos serviços é de natureza continuada, tenha previsão contratual, seja economicamente vantajoso e respeite o limite legal máximo de vigência:

O contrato por escopo terá vigência pelo período necessário à execução do seu objeto e poderá ser prorrogado mediante justificativa e observadas as hipóteses legais previstas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 ou artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

14.1) PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Toda prorrogação de contrato deverá ser fundamentada por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada por meio de termo aditivo, com prévia aprovação da Divisão de Assuntos Jurídicos.

Para viabilizar a tempestiva prorrogação do contrato, o gestor e sua equipe de fiscalização deverão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data final de vigência do instrumento, adotar as seguintes providências:

- ✓ ratificar que os serviços têm sido prestados de acordo com o objeto contratado e demonstrar os resultados dele obtidos, mediante relatório que discorra sobre a regular execução do contrato;
- ✓ justificar a necessidade e interesse da continuidade da prestação do serviço;
- ✓ comprovar, mediante pesquisa de mercado, que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- ✓ obter da contratada manifestação expressa de interesse na prorrogação, inclusive quanto aos preços praticados e alterações pretendidas (reajuste/repactuação/reequilíbrio);
- ✓ juntar aos autos os documentos exigidos na licitação e no contrato que comprovem que a empresa mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação da vantagem econômica deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais benéfica do que a realização de uma nova licitação.

Compete ao gestor do contrato, com o auxílio do SGC e anuência do ordenador de despesas, promover eventual negociação com a contratada para adequação dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 23 de 62

valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, inclusive para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

A prorrogação de contrato com mão de obra exclusiva dispensa a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato:

✓ prever que os itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;

É muito importante observar que os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

A Administração não poderá prorrogar a vigência do contrato quando:

✓ os preços contratados estiverem superiores à prática de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

✓ a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas, em cada caso, as abrangências de sua aplicação; ou

✓ exceder os limites máximos previstos em lei.

Na eventualidade excepcional de a contratada concluir a obra ou o serviço depois de expirado o prazo de vigência, sem que tenha havido a formalização da prorrogação do contrato, as despesas deverão ser objeto de reconhecimento de dívida. A depender das circunstâncias do caso concreto, deve ser apurada a responsabilidade do gestor.

O encerramento do contrato também ocorrerá com o esgotamento do objeto antes do término do prazo, sem possibilidade de prorrogação (exemplos: serviços contínuos com planilha estimativa pagos por medição, combustível, coleta de lixo e etc).

15) DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

A conta-depósito vinculada se refere a conta aberta em banco público oficial para garantir os recursos necessários ao adimplemento das obrigações sociais e trabalhistas devidas pela empresa prestadora de serviços com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da PMETO.

A transação financeira da conta depósito vinculada poderá ser realizada por meio de resgate ou movimentação.

O resgate corresponde à devolução de valores retidos em conta depósito vinculada quando a contratada comprova o pagamento das obrigações trabalhistas dos empregados alocados no contrato.

A movimentação se refere à transferência de valores contidos na conta depósito vinculada diretamente para a conta bancária dos profissionais terceirizados, mediante prévia solicitação da contratada e autorização da SMA.

Os documentos, prazos e procedimentos necessários para efetuar o resgate ou a movimentação de valores da conta depósito vinculada deverão observar as regras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 24 de 62

estabelecidas no edital ou em regulamento específico e as orientações disponibilizadas pelo SGC.

As principais atribuições do fiscal administrativo e do gestor relacionadas à conta vinculada são estas:

- a) analisar a solicitação da empresa para resgate/movimentação dos recursos retidos em conta vinculada, por meio de conferência criteriosa de toda a documentação exigida no normativo interno para comprovação dos pagamentos e recolhimentos legais;
- b) devolver formalmente à empresa toda a documentação recebida quando constatada falha ou ausência dos comprovantes necessários à liberação dos recursos bloqueados, indicando as inconsistências identificadas;
- c) observar que o prazo estabelecido no normativo específico para liberação dos recursos bloqueados na conta vinculada somente se inicia a partir do recebimento da documentação completa necessária à análise do pleito;
- d) solicitar à contratada o preenchimento de planilha eletrônica disponibilizada pelo SGC, observada a natureza da transação financeira requerida, bem como a apresentação devidamente organizada dos documentos que comprovem os pagamentos efetuados;
- e) ratificar o valor requerido pela contratada mediante a conferência dos cálculos constantes da planilha e confirmação de que se trata de empregados que efetivamente prestaram serviços nas dependências da PMETO, observado o período requerido, tempo de serviço prestado na PMETO e salários devidos à época da ocorrência do fato;
- f) devolver ou solicitar correções na planilha e documentos apresentados pela contratada para validação da transação pretendida;
- g) encaminhar ao SGC, após conferência de toda a documentação apresentada pela contratada, a solicitação de liberação dos recursos, indicando o valor a ser liberado à contratada.

O SGC deverá providenciar a revisão dos cálculos efetuados pela contratada e pelo gestor e submetê-los à SMPF para autorização da transação financeira a ser liberada.

16) DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual visa resguardar eventual inadimplemento das obrigações pactuadas, de modo que o seu valor sirva para reembolso de prejuízos sofridos pela Administração ou pagamento de multas.

A exigência de garantia, embora recaia sobre uma decisão discricionária do administrador, deve ser avaliada pelo demandante no momento da elaboração dos estudos preparatórios para a realização da licitação ou da contratação direta.

O percentual da garantia exigido também pode variar de acordo com o objeto a ser contratado. Além disso, a garantia será acrescida dos bens entregues à contratada, conforme estabelecido no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

A análise, acompanhamento e controle das garantias exigidas pela Prefeitura serão realizados pelos Gestores com o auxílio do SGC.

O gestor do contrato deverá, sempre que constatar qualquer irregularidade na execução do contrato, comunicá-la imediatamente ao SGC para avaliação da necessidade de acionamento da garantia contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 25 de 62

O Gestor com auxílio do SGC notificará a seguradora ou o banco fiador sobre fatos ocorridos que possam ensejar a execução do seguro garantia ou carta de fiança.

17) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O gestor do contrato deverá comunicar ao SGC sempre que constatar o descumprimento de obrigação contratual que possa ensejar a instauração de procedimento sancionatório.

A comunicação do gestor deverá ser realizada por meio de despacho no qual conste a descrição da conduta praticada e as cláusulas infringidas pela contratada, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

O SGC é a unidade responsável pela instrução do procedimento sancionatório.

Para a instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I - a natureza e a gravidade da infração contratual;
- II - os danos que o cometimento da infração ocasionar;
- III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

O processo para a apuração de sanção administrativa deverá ser instruído especificamente para esse fim e, no mínimo, com:

- a) ofício do gestor com a descrição da conduta praticada pela contratada e das cláusulas contratuais infringidas, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos narrados, bem como das notificações concluídas;
- b) edital, contrato ou outro instrumento de ajuste e respectivos termos aditivos;
- c) manifestações expedidas pelo gestor e fiscal do contrato, nas quais conste data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, conforme o caso;
- d) pedido de prorrogação de prazo solicitado pela licitante/contratada e os respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento;
- e) termos de recebimento provisório e definitivo na forma prevista em contrato;
- f) expediente emitido pela SMPF que informe a retenção cautelar ou o recolhimento correspondente à multa nos pagamentos efetuados, quando for o caso;
- g) notificações de comunicação à contratada quanto ao descumprimento registrado, as cláusulas infringidas, as providências, a abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e de recurso, e conclusão do gestor;
- h) comprovante de ciência/recebimento da notificação referente à abertura do procedimento sancionatório e da aplicação da pena, quando for o caso;
- i) outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

A contratada será notificada pelo SGC para apresentação de defesa prévia, com os seguintes elementos:

- I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
- IV - citação das cláusulas contratuais infringidas e consequências;
- V - comunicação da retenção cautelar, se for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 26 de 62

VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;

VII - vistas dos autos para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

VIII - prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso;

IX - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

A defesa prévia poderá ser submetida ao gestor ou ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, para manifestação a respeito das alegações apresentadas.

O SGC, com base nas informações apresentadas pelos interessados, analisará a defesa prévia e emitirá opinativo para deliberação da SMA quanto à aplicação da sanção ou acolhimento das razões apresentadas pela contratada.

O Secretário Municipal de Administração é a autoridade competente para aplicar as sanções, exceto a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, que somente pode ser aplicada pelo Prefeito Municipal.

As penalidades propostas pelo gestor do contrato não vinculam a decisão da autoridade competente, que poderá aplicar sanção mais branda ou mais severa, levando em consideração a legislação e os documentos presentes nos autos.

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia sem manifestação da contratada, o Secretário de Administração aplicará as sanções devidas e estabelecerá o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

Atestada a tempestividade do recurso, o SGC analisará as alegações apresentadas e submeterá os autos ao Secretário de Administração para deliberação.

Após análise do recurso, o Secretário de Administração poderá reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la.

O recurso não acolhido pelo Secretário de Administração será submetido ao Prefeito Municipal para decisão definitiva.

A decisão do Prefeito Municipal poderá ser fundamentada com base em parecer emitido pela Assessoria Jurídica, que, neste caso, passará a ser parte integrante do ato.

Exaurido o prazo para apresentação de recurso sem manifestação da contratada, a sanção será aplicada definitivamente e registrada nos sistemas internos da PMETO e TCE. No caso de declaração de inidoneidade, se houver indícios de crime, deverá ser dada comunicação ao MP – Ministério Público.

A contratada será notificada da decisão do recurso e deverá receber cópia do despacho em que foi proferida a sanção e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, se acolhido pela decisão.

Com a decisão do recurso, exaure-se a esfera administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 27 de 62

18) DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O atestado de capacidade técnica é o documento que comprova e atesta o fornecimento de materiais e/ou a prestação de serviços a PMETO.

O Gestor é o responsável pela instrução, controle e emissão de atestado de capacidade técnica.

O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelos fiscais do contrato referente ao registro de ocorrências e desempenho da contratada durante a execução do contrato.

O atestado de capacidade técnica será assinado pelo gestor e encaminhado ao interessado por meio eletrônico.

As solicitações das empresas para o fornecimento de atestado de capacidade técnica deverão ser, preferencialmente, protocoladas no Setor de Atendimento da PMETO e encaminhadas ao Gestor.

Quando da emissão de atestados para comprovação de qualificação técnica com base em contrato em andamento, deverão ser indicados os percentuais executados em relação ao cronograma global do contrato.

19) DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

O encerramento contratual dar-se-á em razão do término do prazo de vigência, no caso de contratos de serviço continuado ou em razão da entrega do objeto contratado, na hipótese de contrato por escopo.

O contrato também será encerrado nas hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor, com auxílio dos fiscais de contrato, deverá adotar as seguintes providências quando do encerramento contratual e desde que cumpridas e regularizadas eventuais pendências:

- informar ao SGC a existência de pendências na execução do contrato que possam ser objeto de execução da garantia contratual;
- propor ao SGC a liberação da garantia contratual, quando inexistirem pendências;
- instruir, no processo de pagamento, a liquidação de despesas pendentes;
- requerer à SMPF, caso não haja despesas a serem liquidadas nem penalidades a serem aplicadas, a baixa de saldos remanescentes nas contas de controle e restos a pagar da respectiva contratada;
- solicitar às áreas de Informática e Segurança a baixa de credenciais de acesso aos sistemas e dependências da PMETO referentes aos terceirizados que não prestarão mais serviço;
- obter carta de quitação da empresa, declarando que não há pendências relacionadas aos pagamentos pelos serviços prestados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 28 de 62

20) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O sucesso da gestão de contratos depende, além do comprometimento e conhecimento técnico do objeto contratado, que os profissionais atuem pautados na legislação que rege o objeto da contratação.

As normas abaixo citadas, que embasaram o presente Manual, não esgotam a normatização pertinente ao tema, motivo pelo qual o gestor poderá utilizar outras fontes de consulta:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 31 de março de 2023 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, até 31 de março de 2023 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- d) Decretos regulamentares disponíveis no portal <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>.

O presente Manual de Gestão será permanentemente atualizado pelo Setor de Gestão de Contratos, que será responsável por auxiliar os gestores e fiscais na execução do contrato.

21) REFERÊNCIAS

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: Janeiro/2022;

- Lei nº 8.666/1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm. Acesso em: Janeiro/2022;

- Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm. Acesso em Janeiro/2022;

- Brasil. Superior Tribunal de Justiça. Manual de gestão e fiscalização de contratos / Superior Tribunal de Justiça, Secretaria de Administração, Coordenadoria de Contratos. -- 1. ed. -- Brasília : STJ, 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 29 de 62

Portarias

PORTARIA N.º 52.610, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, o Servidor **AUGUSTO DE SOUSA FERNANDES**, R.G. n.º 48.967.730-7, lotado no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Gestão de Contratos, da Divisão de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 22 de agosto de 2022, férias da Senhora **MARIANA DAROZ**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.611, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Monitor de Creche.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 15 de agosto de 2022, a Senhora **ANA PAULA DE LIMA FEITOZA**, portadora do R.G. n.º 40.450.958-7 e do PIS/PASEP n.º 200.57132.22-9, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Monitor de Creche, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.612, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Enfermeiro.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 15 de agosto de 2022, a Senhora **WU CHIA HSIN**, portadora do R.G. n.º 47.568.040-6 e do PIS/PASEP n.º 129.65141.17-2, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 52.613, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Enfermeiro.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 19 de agosto de 2022, a Senhora **LIGIANE MORAIS DIAGO DOS SANTOS**, portadora do R.G. n.º 40.729.782-0 e do PIS/PASEP n.º 128.07971.17-4, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 30 de 62

Portarias - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 643, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício dos Professores de Educação Básica I, nomeados no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 03 de janeiro de 2022, páginas 4, 5 e 8.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Alexandre Souza	46.688.827-2	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Regular - 24 horas
02	Keyse Maisa de Almeida de Amorim	42.300.430-X	EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	Regular - 24 horas
03	Yasmin Najm Sarti	50.743.333-48	EMEB Profª Irma Tereza Soares	Regular - 24 horas
04	Silvia Maria de Araujo Campos	12.529.582	EMEB Profª Irma Tereza Soares	Regular - 24 horas
05	Geovana Camargo Barleto	54.234.800-7	EMEB Profª Helena Covello	Regular - 24 horas
06	Izabella Honorato Rodrigues	50.380.849-0	EMEB Profª Helena Covello	Regular - 24 horas
07	Nathiele Piovani Rossi	54.629.210-0	EMEB Prpfª Helena Covello	Regular - 24 horas
08	Gisele de Oliveira Macedo	49.972.457-4	EMEB Profª Therezinha Lopes de Mello Vicente	Ideal - 30 horas
09	Patricia Carla Eleotério	41.990.675-7	EMEB Washington Junqueira Franco	Regular - 24 horas
10	Eliza Mara Boschetti	53.301.334-3	EMEB Washington Junqueira Franco	Regular - 24 horas
11	Valquiria Pinheiro da Silva Carvalho	26.415.170-7	EMEB Washington Junqueira Franco	Regular - 24 horas
12	Rita de Cássia Monteiro dos Santos	40.919.550-9	EMEB Washington Junqueira Franco	Regular - 24 horas
13	Noemi Cardoso da Silva	32.575.974-1	EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Ideal - 30 horas
14	Danila Perpétua Salmazo da Silva	30.930.754-5	EMEB Jardim Hélio Cazarini	Regular - 24 horas
15	Vania Renata Fernandes Veroni Pereira	33.959.552-0	EMEB Jardim Helio Cazarini	Regular - 24 horas
16	Tiago Louzada	28.432.742-6	EMEB Jardim Helio Cazarini	Regular - 24 horas
17	Lueyne Pereira de Paula	48.374.173-5	EMEB Jardim Helio Cazarini	Regular - 24 horas
18	Noeli Lopes da Silva	33.414.941-1	EMEB Profª José Sant'Anna	Regular - 24 horas

Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 31 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 644, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício da Professora de Educação Básica I, nomead no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 12 de janeiro de 2022, página 11.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Tais Flávia Martins Ultramari	40.344.987-X	EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	Regular - 24 horas

Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CEP 15.400-082

OLÍMPIA/SP

(17)3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 32 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 645, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício da Professora de Educação Básica II, nomeada no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 12 de janeiro de 2022, página 11.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Daiana Priscila Rodriguez Passarella	40.061.472-8	EMEB Profº Reinaldo Zanin	AEE - 30 horas

Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CEP 15.400-082

OLÍMPIA/SP

(17)3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 33 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 646, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício dos Professores de Educação Básica I, nomeados no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 25 de janeiro de 2022, página 9.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Nathalia Cristina Lourenço	45.872.441-5	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Regular - 24 horas
02	Karina Murça Martines Simões	29.325.764-4	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Regular - 24 horas
03	Rosangela Cornacini Manoel	19.778.840-3	EMEB Profª Vandelize de Oliveira Santos Cudinoto	Ideal - 30 horas
04	Tarlin Maira Citolino	35.729.973-5	EMEB Washington Junqueira Franco	Regular - 24 horas
05	Damires de Azevedo Sousa	46.208.075-4	EMEB Washington Junqueira Franco	Regular - 24 horas
06	Marta Jany de Freitas Araujo	45.271.013-3	EMEB Profª Irma Tereza Soares	Regular - 24 horas

Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CEP 15.400-082

OLÍMPIA/SP

(17)3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 34 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 647, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício dos Professores de Educação Básica I, nomeados no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 15 de fevereiro de 2022, página 17.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Rita de Cássia Assis Torezin	43.333.492--7	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Regular - 24 horas
02	Natália Perpétua Stefanini Marques	48.196.458	EMEB Dona Benta	Ideal - 30 horas
03	Daniela Cristina Cardoso	42.159.497	EMEB Tia Nastácia	Ideal- 30 horas
04	Sirlene Aparecida Calejon dos Santos	26.101.289-7	EMEB Visconde de Sabugosa	Ideal -30 horas

Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CEP 15.400-082

OLÍMPIA/SP

(17)3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 35 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 648, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício dos Professores de Educação Básica I, nomeados no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 14 de março de 2022, página 5.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Jéssica Cristina dos Santos	48.180.180-7	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Regular - 24 horas
02	Tatiane Cristina de Oliveira	45.786.310	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Regular - 24 horas
03	Juliane Aparecida Lopes de Santana	40.416.686	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Regular - 24 horas
04	Shirlei Capato	9.216.096-7	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Regular - 24 horas
05	Jucinéia dos Santos Oliveira	58.825.054	EMEB Washington Junqueira Franco	Regular - 24 horas
06	Francieli Machado	46.239.415	EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	Regular - 24 horas

Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CEP 15.400-082

OLÍMPIA/SP

(17)3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 36 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 649, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício dos Professores de Educação Básica I, nomeados no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 22 de março de 2022, página 12.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Irani de Castro Hermenegildo	28.678.715-5	EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Ideal - 30 horas
02	Heloisa Cristina da Cruz Pedroso	27.998.980-5	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Regular - 24 horas
03	Adriana Cristina Morabito	21.993.051-X	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Regular - 24 horas

Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CEP 15.400-082

OLÍMPIA/SP

(17)3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 37 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 650, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício da Professora de Educação Básica I, nomeada no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 5 de abril de 2022, página 13.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Edna Soares Pereira	21.579.160	EMEB Profº Eugênio Zaccarelli	Ideal - 30 horas

Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CEP 15.400-082

OLÍMPIA/SP

(17)3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 38 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 651, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício dos Professores de Educação Básica I, nomeados no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 19 de abril de 2022, página 9.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Devanira Elena Rossi de Mira	26.729.198-X	EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	Regular - 24 horas
02	Renata Pereira da Silva	32.659.815	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Regular - 24 horas
03	Regislene Aparecida de São José de Souza	32.746.672	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Regular - 24 horas

Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CEP 15.400-082

OLÍMPIA/SP

(17)3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 39 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 652, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício da Professora de Educação Básica I, nomeada no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 6 de junho de 2022, página 28.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Marilisa Carvalho Pontes Curiel	39.188.306	EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Ideal - 30 horas

Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CEP 15.400-082

OLÍMPIA/SP

(17)3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 40 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 653, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais FIXA neste ato a sede de exercício da Professora de Educação Básica I, nomeada no ano de 2022, conforme Convocação para Posse e Efetivo Exercício publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia no dia 23 de junho de 2022, página 4.

Nº Ordem	Nome	RG	Unidade Escolar	Jornada
01	Patricia Santos de Jesus	28.112.979	EMEB Professora Vandelize de Oliveira Santos Cudinhoto	Ideal - 30 horas

Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CEP 15.400-082

OLÍMPIA/SP

(17)3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 41 de 62

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 209/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vendedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ADRIANA MARO UVO DOS REIS - ME	09.622.667/0001-09	10 - CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA DIGITAL 12 DÍGITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 146 X 120 X 50 MM	10,00	31,9000	319,00
		38 - COLA PARA E.V.A. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	80,00	2,9000	232,00
		60 - PAPEL PARA TRABALHOS EM "FLIP CHART", BRANCO, MEDINDO 64 X 88 CM, 75 G/M², BLOCO COM 50 FOLHAS.	54,00	54,0000	2.916,00
		63 - PAPEL CONTACT COM ESTAMPAS, MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 25 METROS DE COMPRIMENTO	145,00	195,0000	28.275,00
		74 - COLA DE SILICONE LIQUIDA FRIA EMBALAGEM COM 100ML	160,00	6,9000	1.104,00
		75 - ETIQUETA AUTO ADESIVA RETANGULAR PARA CADERNO (NO ME, MATÉRIA E SÉRIE), PACOTE COM 10 UNIDADES.	290,00	3,8200	1.107,80
Total do Fornecedor					33.953,80

Vendedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME	22.223.426/0001-47	2 - GRAMPO TRILHO 80MM - 50 UNID.	120,00	16,0000	1.920,00
		5 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPO 26/6	101,00	24,4000	2.464,40
		6 - PASTA TIPO L, CRISTAL, FORMATO OFÍCIO	1.410,00	1,1500	1.621,50
		7 - DUREX LARGO TRANSPARENTE, MEDINDO 18MMX50M	360,00	1,5000	540,00
		8 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML.	50,00	2,3000	115,00
		11 - PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE; 23 X 33 CM.	50,00	2,2500	112,50
		15 - PINCEL ATÔMICO FINO Nº 850; PONTA COM APROXIMADAMENTE 4MM	100,00	3,9000	390,00
		16 - CLIPS 6/0 - 500GRS	79,00	14,9000	1.177,10
		17 - PASTA CATALOGO, 243 X 330 MM, 50 PLÁSTICOS 0,06, COM 4 COLCHETES,	100,00	20,9500	2.095,00
		18 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRILICO	10,00	45,7000	457,00
		21 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 6 CM	15,00	14,9000	223,50
		23 - QUADRO BRANCO PARA RECADOS 1,20 M X 0,90 M APROX.	3,00	107,9000	323,70
		24 - QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL, MEDINDO 1,20 X 0,90 M	10,00	170,0300	1.700,30
		26 - ELÁSTICO DE BORRACHA Nº 18 COR BEGE, PARA DINHEIRO, PACOTE 10 0GR. 1ª LINHA	50,00	3,9000	195,00
		27 - CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS, 16 X 21 CM APROX.	10,00	14,9000	149,00
		28 - CANETA ESFEROGRÁFICA, CRISTAL, AZUL, ESCRITA GROSSA (1,00MM)	1.000,00	0,7900	790,00
		29 - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PRETA, ESCRITA GROSSA (1,00MM)	500,00	0,7400	370,00
		30 - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, VERMELHA, ESCRITA GROSSA (1,00MM)	300,00	0,7400	222,00
		31 - LÁPIS BORRACHA	25,00	4,5000	112,50
		32 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	216,00	3,9000	842,40
		34 - ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO 9 MM	50,00	0,2500	12,50
		35 - ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO 17 MM	50,00	0,5300	26,50
		37 - PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO, 0,12, COM 04 FURROS, TAMANHO 216 X 330 MM.	500,00	0,2500	125,00
		39 - LAPISEIRA 0,7 MM,	50,00	4,3900	219,50
		41 - EXTRATOR DE GRAMPOS	155,00	1,2100	187,55
		42 - PORTA CANETA COM RECIPIENTE PARA CLIPES, LÁPIS E CARTÃO	165,00	9,0000	1.485,00
		46 - CANETA PARA RETRO PROJETO 1MM, COM POSIÇÃO: CORES VARIADAS	1.092,00	3,6700	4.007,64
		47 - CANETA MARCA TEXTO, COR BRILHANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS	420,00	1,8900	793,80
		48 - CANETA PARA RETRO PROJETO 2,0MM, CORES VARIADAS	1.102,00	2,7900	3.074,58
		51 - PASTA PLÁSTICA, DOBRÁVEL, COM ELÁSTICO; MEDINDO 23 X 35 X 2 CM	20,00	3,2000	64,00
		56 - PAPEL LAMINADO, 40 X 50 CM, CORES DIVERSAS.	3.240,00	1,3500	4.374,00
		58 - PAPEL CELOFANE, 80 X 80 CM, CORES DIVERSAS.	570,00	1,2500	712,50
		59 - PAPEL EMBORRACHADO E.V.A., ESPESURA FINA (1,5MM), MEDINDO 60 X 40 CM, CORES DIVERSAS	4.080,00	2,3500	9.588,00
		61 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45 CM DE LARGURA E 25 METROS DE COMPRIMENTO	150,00	97,5000	14.625,00
		62 - PAPEL COLOR SET EM FOLHAS DE 48 X 66 CM DE 120GR, PACOTES COM 20 FOLHAS	267,00	23,2000	6.194,40
		65 - LÁPIS DE COR, 175 X 7 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	5,00	8,9000	44,50
		66 - TESOURA DE PICO TAR, 21 CM, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO INOX 8	1,00	59,0000	59,00
		67 - COLA DE SILICONE EM BASTÃO, GROSSO 11,2 X 30 CM, (REFIL COLA QUENTE)	76,00	34,0000	2.584,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 42 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022

Página 2 / 2

68 - PALITO DE SORVETE, PARA ARTESANATO ESCOLAR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	11,00	4,0000	44,00
69 - CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES BRILHANTES, USO ESCOLAR.	150,00	17,9000	2.685,00
70 - COLA DE SILICONE EM BASTÃO, FINO 7,5 X 30 CM (REFIL COLA QUE NTE) 0,7X30 CM	64,00	34,9000	2.233,60
71 - POLIESTIRENO EXPANDIDO-EPS (ISO POR), PLACA DE 0,50 X 1,0 M APROX. E 2,0 CM DE ESPESURA, PARA USO EM ARTESANATO.	4,00	7,7600	31,04
72 - CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES VARIADAS E DIFERENTES ENTR E SI, SÓ LIDO. DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE NA EMBALAGEM	5,00	4,8900	24,45
73 - PISTOLA PARA COLA QUENTE; TAMANHO GROSSO	1,00	27,3000	27,30
76 - APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE LARGURA X 4 CM DE COMPRIMENTO	135,00	1,3900	187,65
77 - PINCEL CHATO Nº 0, PARA TÉCNICA EM PINTURA A ÓLEO, CERÂMICA, GESSO, MADEIRA, TECIDO E TELA. FORMATO CHATO; CABO LONGO	1,00	2,5000	2,50
78 - PINCEL CHATO Nº 20, PARA TÉCNICA EM PINTURA A ÓLEO, CERÂMICA, GESSO, MADEIRA, TECIDO E TELA. FORMATO CHATO; CABO LONGO;	1,00	6,9000	6,90
79 - PINCEL CHATO Nº 08, PARA TÉCNICA EM PINTURA A ÓLEO, CERÂMICA, GESSO, MADEIRA, TECIDO E TELA. FORMATO CHATO; CABO LONGO	1,00	2,9000	2,90
80 - PINCEL CHATO Nº 4:	1,00	2,5000	2,50
81 - PINCEL CHATO Nº 14:	1,00	4,9000	4,90
Total do Fornecedor			69.251,11

Vencedor	CPF/CNPJ	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA	96.507.728/0001-83			
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 - PASTAZ DORSO FINO	40,00	12,4900	499,60	
3 - LIVRO ATA 50 FOLHAS.	60,00	6,2000	372,00	
4 - LIVRO ATA 100 FOLHAS.	50,00	11,4500	572,50	
9 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MMX50M	555,00	3,7900	2.103,45	
20 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA 14 X 25 X 36 CM	320,00	5,3500	1.712,00	
22 - PRANCHETA, PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO 24 X 34 CM, COM PRENDEDOR METÁLICO.	60,00	11,6000	696,00	
33 - TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADA PARA CARIMBO, COM 40 ML, COR PRETA OU AZUL.	30,00	3,1000	93,00	
36 - UMIDIFICADOR DE DEDOS	10,00	1,5500	15,50	
40 - GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR TIPO ALICATE.	174,00	5,1500	896,10	
44 - ENVELOPE SACO, DIMENSÕES APROXIMADAS 240X340, KRAFT OURO, BRANCO	3.200,00	0,3800	1.216,00	
45 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 260X360MM; COR NATURAL	500,00	0,2900	145,00	
49 - TESOURA MULTIUSO TAMANHO GRANDE	96,00	8,8000	844,80	
50 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO MARROM	30,00	3,6500	109,50	
52 - FITA ADESIVA, DUPLA FACE, MEDINDO 19 MM X 20 M	400,00	4,9900	1.996,00	
55 - PAPEL CARTÃO, 50 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	3.920,00	1,0100	3.959,20	
Total do Fornecedor			15.230,65	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 18 de Agosto de 2022.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 43 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022

Página 1 / 3

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 219/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	03.945.035/0001-91	1 - FLUCONAZOL 150MG	1.000,00	0,4600	460,00
		8 - BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML	200,00	0,9800	196,00
		11 - CETOCONAZOL 200 MG	2.000,00	0,2500	500,00
		22 - DOXICICLINA 100MG/CP	2.000,00	0,4600	920,00
		24 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	5.000,00	0,6200	3.100,00
		30 - NISTATINA SUSP ORAL 50ML	100,00	4,6700	467,00
Total do Fornecedor					5.643,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	65.817.900/0001-71	4 - ÁCIDO VALPROICO 250 MG	12.000,00	0,2000	2.400,00
		23 - LEVODOPA+ BESERAZIDA 200/50 MG	20.000,00	2,2800	45.600,00
		40 - VARFARINA SÓDICA 5 MG	20.000,00	0,1490	2.980,00
		77 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	35.000,00	0,4400	15.400,00
Total do Fornecedor					66.380,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	04.274.988/0001-38	10 - CEFTRIAXONA 500MG INJETAVEL	200,00	8,0000	1.600,00
Total do Fornecedor					1.600,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	7 - BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ML	200,00	3,7800	756,00
		19 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	10.000,00	0,0600	600,00
		76 - MESILATO DE DOXAZOSINA - 4 MG	10.000,00	0,1950	1.950,00
Total do Fornecedor					3.306,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CIRURGICA OLÍMPIA EIRELI - EPP	01.140.868/0001-50	50 - SOLUÇÃO MANITOL 20 % 250 ML	200,00	8,0000	1.600,00
		64 - CARVEDILOL 25MG	30.000,00	0,1700	5.100,00
Total do Fornecedor					6.700,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	23.228.076/0001-74	52 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10 ML	600,00	1,0080	604,80
		53 - COLÍRIO ANESTÉSICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10 ML	40,00	9,7200	388,80
		70 - CLORETO DE SUXAMETONIO (SUCCINILCOLINA) 100 MG (10ML)	100,00	12,0000	1.200,00
Total do Fornecedor					2.193,60

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS	39.906.592/0001-40				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 44 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022

Página 2 / 3

35 - RAMIPRIL 5MG/CP	3.000,00	1,4900	4.470,00
43 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	600,00	1,2700	762,00
Total do Fornecedor			5.232,00

Vencedor	CPF/CNPJ		
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9 - CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO C/ 15ML	600,00	11,4000	6.840,00
13 - CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFTAL FRASCO C/ 5 ML	100,00	11,4000	1.140,00
25 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	5.000,00	0,3900	1.950,00
48 - FLEET ENEMA 130ML	200,00	5,1700	1.034,00
51 - TRIDIL 5 MG/ML	60,00	34,2000	2.052,00
54 - DIMORF 2 MG (MORFINA 1 MG/ML) 2 ML	500,00	5,8600	2.930,00
55 - MIDAZOLAM 15 MG 5 MG/ML 3 ML	200,00	2,6900	538,00
59 - LEVOMEPROMAZINA 4% 20 ML	50,00	8,8000	440,00
63 - IMIPRAMINA 25MG	6.000,00	0,4000	2.400,00
78 - CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG I.M; AMPOLACOM 2ML	1200,00	2,3500	2.820,00
83 - MIDAZOLAN 5MG/5ML - AMPOLA 5ML	200,00	2,3900	478,00
87 - ETOMIDATO ENJETAVEL 2MG/10ML	150,00	12,9000	1.935,00
90 - MUIPIROCINA POMADA 20 MG/G - C/ 15 G	30,00	19,0000	570,00
Total do Fornecedor			25.127,00

Vencedor	CPF/CNPJ		
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58 - CLORETO DE POTASSIO 19,1%	600,00	0,5360	321,60
75 - FOSFATO DE SÓDIO PREDNISONA 3MG; FRASCO COM 120 ML	400,00	14,5000	5.800,00
Total do Fornecedor			6.121,60

Vencedor	CPF/CNPJ		
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - MONOCORDIL 20MG	15.000,00	0,1620	2.430,00
18 - DICLOFENACO POMADA C/ 60 G	200,00	3,2100	642,00
34 - PREDNISONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	800,00	4,3500	3.480,00
47 - DECADRON - DESAMETASONA 4 MG/ML-2,5 ML	200,00	2,9300	586,00
62 - CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	10.000,00	0,1890	1.890,00
66 - LO RATADINA 10MG	6.000,00	0,1000	600,00
69 - ADENOSINA 3MG/ML - 2 ML	200,00	10,7990	2.159,80
72 - ACICLOVIR CREME	100,00	2,0600	206,00
81 - ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/120ML - FRASCO	50,00	7,0000	350,00
Total do Fornecedor			12.343,80

Vencedor	CPF/CNPJ		
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	49.228.695/0001-52		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29 - NIMODIPINO 30MG/CP	1.000,00	0,4700	470,00
38 - TIBOLONA 2,5 MG	15.000,00	0,5700	8.550,00
Total do Fornecedor			9.020,00

Vencedor	CPF/CNPJ		
PORTAL LTDA	05.005.873/0001-00		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - CITALOPAM 20MG	60.000,00	0,1200	7.200,00
21 - DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10 ML	1.000,00	1,3000	1.300,00
33 - PARACETAMOL GOTAS 15 ML	300,00	1,6890	506,70
Total do Fornecedor			9.006,70

Vencedor	CPF/CNPJ
R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 45 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022

Página 3 / 3

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65 - CARVEDILOL 6,25 MG	20.000,00	0,1000	2.000,00
Total do Fornecedor			2.000,00

Vencedor SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ 05.847.630/0001-10
---	---------------------------------------

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - AMOXILINA+ CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5 ML SUSP.	400,00	17,0000	6.800,00
12 - CIPRO FLOXACINA 500 MG/CP	5.000,00	0,2200	1.100,00
45 - BUTILBROMETO DE ESCOPO LAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ ML (BUSCOPAN) COM 20 ML.	300,00	6,2500	1.875,00
57 - TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	2.000,00	2,9900	5.980,00
68 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG FRASCO/AMPOLA 20ML INJETAVEL	200,00	7,1500	1.430,00
73 - BUTILBROMETO DE ESCOPO LAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 M G/ML - AMPOLA DE 5 ML	5.000,00	2,0700	10.350,00
84 - NOREPINEFRINA 2MG/4ML -	500,00	3,7000	1.850,00
86 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/2ML SOLUÇÃO IVE/OU IM.	4.000,00	2,9000	11.600,00
Total do Fornecedor			40.985,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 18 de Agosto de 2022.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMILLA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF ***100328**) em 23/08/2022 às 12:12:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9c38-a9ea-bd39-fd82>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 46 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022

Página 1 / 2

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 222/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	65.817.900/0001-71	6 - SYNTHROID 88 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12,00	22,9000	274,80
		29 - DEPAKOTE ER 250 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	18,00	29,8000	536,40
		65 - ESBRIET 267MG (PIRFERIDONA) - CX C/ 270 CPS. CAIXA - MED. DE AÇÃO JUDICIAL	6,00	9.812,6700	58.876,02
Total do Fornecedor					59.687,22

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CM HOSPITALAR	12.420.164/0009-04	3 - LUCENTIS 10 MG / ML.	6,00	3.000,0000	18.000,00
		8 - JARDIANCE 10 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12,00	170,5500	2.046,60
		9 - PROLIA 60 MG, SERINGA COM 1ML	6,00	705,2800	4.231,68
		25 - PRADAXA 150 MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	25,00	209,7900	5.244,75
		64 - GLYXAMBI 25MG/5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	24,00	265,7200	6.377,28
Total do Fornecedor					35.900,31

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	23.228.076/0001-74	42 - ROSUVASTATINA 40MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	18,00	125,5200	2.259,36
Total do Fornecedor					2.259,36

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
DUPATRI HOSPITALAR COM.IMP. E EXP. LTDA	04.027.894/0007-50	16 - FORXIGA 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12,00	66,5900	799,08
		55 - SELOZOK 25MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	15,00	20,7500	311,25
		59 - DONAREN RETARD 150 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	18,00	98,6700	1.776,06
Total do Fornecedor					2.886,39

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
INTERLAB FARMACEUTICALTDA	43.295.831/0001-40	20 - ARTRO LIVE; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	18,00	63,1300	1.136,34
		31 - LYRICA 150 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	6,00	165,9700	995,82
		62 - NESINA 25MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO AÇÃO JUDICIAL	12,00	86,9200	1.043,04
Total do Fornecedor					3.175,20

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.123.417/0001-60	10 - DAFLOX 1000 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	6,00	95,5800	573,48
		19 - VASTAREL MR 35 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60,00	47,2800	2.836,80
		22 - PROCORALAN 7,5; CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	7,00	98,2800	687,96
		24 - DAFLOX 500M MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	9,00	65,7000	591,30
		51 - PROCORALAN 5MG - CX C/ 56 COMPRIMIDOS	7,00	98,0000	686,00
		67 - POLIREUMIN 10 MG/ML SOL INJ CT FAVD INC X2 ML (HIALURONATO DE SÓDIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AÇÃO JUDICIAL	30,00	290,0000	8.700,00
Total do Fornecedor					14.075,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 47 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022

Página 2 / 2

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04	17 - GABAPENTINA 300 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	35,00	15,0000	525,00
		35 - TOPIRAMATO 100 MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	12,00	39,0000	468,00
		39 - DIENOGESTE 2MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	8,00	35,0000	280,00
		43 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	6,00	20,0000	120,00
		44 - ESCITALOPRAM 20 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	10,00	19,0000	190,00
		46 - PREGABALINA 75MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36,00	18,0000	648,00
		50 - CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	7,00	17,0000	119,00
		53 - RISPERIDONA 1MG/30 ML - FRASCO - SUSPENSÃO ORAL -	12,00	28,0000	336,00
		68 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG. COM REVCTBL AL PLAS OPC X CAIXA 30 COMPRIMIDOS -AÇÃO JUDICIAL	9,00	41,0000	369,00
		76 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - CXC / 30 COMPRIMIDOS	12,00	30,0000	360,00
Total do Fornecedor					3.415,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 18 de Agosto de 2022.

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 48 de 62

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022

Às 14:57 horas do dia 18/08/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 209/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022

Às 14:59 horas do dia 18/08/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 219/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLÍMPIA/SP.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022

Às 15:53 horas do dia 18/08/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 222/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 18 de Agosto de 2022.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 239/2022
Objeto: Aquisição de leite "Tipo C" para atender o Programa Viver Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 05/09/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 05/09/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022

Às 15:01 horas do dia 18/08/2022, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 226/2022, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 18 de Agosto de 2022.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 49 de 62

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 117/2022 – Ata de Registro de Preços nº 167/2022. Autorização de Fornecimento nº: 6264/2022
Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os medicamentos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2.

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a do contrato.

Olímpia, 19 de agosto de 2022.


Paulo Junior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 50 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

020853 COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 39.906.592/0001-40
E-mail – gerenciarifarma@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.175/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°235/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7185/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/07/2022, 01/08/2022 e 09/08/2022 e por telefone no dia 15/08/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 235/2022 do Pregão Eletrônico n. 175/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos hospitalares destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 51 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 19 de agosto de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 52 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 39.518.890/0001-63
e-mail – zoomcomercialeireli@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 276/2021 - Ata de Registro de Preços nº 446/2021
Autorizações de Fornecimento n.º 6011/2022, 6025/2022, 6030/2022

Ref.: Entrega de materiais descartáveis, higiene e limpeza em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais descartáveis, higiene e limpeza objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 28/06/2022 essa empresa não realizou a entrega dos materiais descartáveis, higiene e limpeza conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 2.1 o prazo, da ATA de Registro de Preços nº 446/2021, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 276/2021 o prazo para a entrega dos materiais descartáveis, higiene e limpeza deverá ser de 03 (três) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais descartáveis, higiene e limpeza destinados a Divisão de Proteção Social, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de higiene e limpeza objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

7.2.3. 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4. 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 53 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

7.2.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;


7.2.6. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais descartáveis, higiene e limpeza e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos dispostos nas cláusulas 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 22 de agosto 2022.



Helton José Quilles Rodrigues
Escriturário I



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 54 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 49.228.695/0001-52

E-mail – comercial@lumarfranca.com.br / televendas2@lumarfranca.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 41/2022 – Ata de Registro de Preços nº 85/2022. Autorização de Fornecimento nº: 4100/2022

Ref.: Entrega de material hospitalar e medicamento em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou o material hospitalar e medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue o material hospitalar e medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega do material hospitalar e medicamento e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.3. e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

Olímpia, 22 de Agosto de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 55 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 49.228.695/0001-52

e-mail – comercial@lumarfranca.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 119/2022 – ATA de registro de preços nº 191/2022

Autorizações de Fornecimento n.º: 6467/2022

Ref.: Entrega de materiais de higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de higiene objetos da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 07/07/2022 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de higiene conforme a especificação da referida Autorização de Fornecimento;

Considerando o item 2.1 o prazo, local e condições de entrega dos materiais de higiene deve ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Ata de registro de preço nº 191/2022 do Pregão Eletrônico nº 119/2022 estabelecendo que o prazo para a entrega dos materiais de higiene deverá ser de 15 (quinze) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

Considerando tratar-se de materiais de higiene destinados à Secretaria Municipal de Educação, que não pode sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue o material de higiene objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 56 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de higiene e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 19 de agosto de 2022.

Andreza Cristina Martinussi
Diretora da Divisão Administrativa
Controle e Execução Orçamentária



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 57 de 62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.847.630/0001-10

E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 97/2022– Ata de Registro de Preços nº 147/2022. Autorização de Fornecimento nº: 5966/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os medicamentos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2.

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a do contrato.

Olímpia, 19 de agosto de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 58 de 62

Aviso de Retomada de Licitação Pregão Eletrônico nº. 202/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Olímpia/SP. Fica designado o dia 24/08/2022 às 14h, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio Alves Júnior
Pregoeiro

Comunicados

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023**, a realizar-se às 19h do dia 25 de agosto de 2022 (quinta-feira), na ETEC Prof. José Carlos Seno Júnior sito a R. José Piton, 165 - Vila Rodrigues.

Outros Atos

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos docentes à admissão em caráter temporário para atuar nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental (Base Nacional Comum e Período Complementar), Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (Suplência I e Suplência II) e Educação Física, a bibliografia da prova do Processo Seletivo/2022 e que o mesmo será complementado pelas instruções especiais a serem publicadas oportunamente.

BLIBLIOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

MORETTO, Vasco Pedro. Prova: um momento privilegiado de estudo - não um acerto de contas. 3ª. Edição. Rio de Janeiro, Editora DP&A, 2003;

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª. Edição. Editora Ática;

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 16ª Edição. - São Paulo, Editora Cortez, 2005;

BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi; ROSA Ester Calland de Sousa. Ler e Escrever na Educação Infantil - Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição - Belo Horizonte, Editora Autêntica, 2011;

ORTIZ, Cisele; Carvalho, Maria Teresa Venceslau de. Interações: ser professor de bebês - cuidar, educar e brincar, uma única ação. São Paulo, Editora Blucher, 2012;

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e educação. Editora Cortez - São Paulo, 2005;

MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética.

Editora Melhoramentos - São Paulo, 2012;

KOCH, Ingedore Vilhça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Escrever, estratégias de produção textual. Editora Contexto - São Paulo, 2012;

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar - O que é? Porquê? Como fazer?. Summus Editorial- São Paulo - 2015;

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Editora Artmed - São Paulo, 1998;

MORAN, J. Por onde começar a transformar nossas escolas? Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2017/04/come%C3%A7ar.pdf>;

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Construção do Sistema de Numeração Decimal. Caderno 3. Brasília: MEC, SEB, 2014. Disponível em:

wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-3-4.pdf;

NACARATO, A.M.; PASSOS, C.L.B.; GRANDO, R.C. Organização da sala de aula: fazendo a aula acontecer. In: Brasil, Ministério de Educação Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Organização do Trabalho Pedagógico. Brasília: MEC, SEB, 2014, p. 16-26. Disponível em: http://servicos.educacao.rs.gov.br/dados/pnaic_caderno_01.pdf;

OLIVEIRA, Z. R. (Org.). O trabalho do professor na Educação Infantil. 2ª ed. São Paulo: Biruta, 2014;

SOLIGO, R. Dez importantes questões a considerar... variáveis que interferem nos resultados do trabalho pedagógico. Disponível em: http://www.ocesc.org.br/cooperjio_vem/arquivos/leitura.pdf;

VASCONCELLOS, C. S. Metodologia Dialética-Libertadora de Construção do conhecimento em Sala de Aula (Série Cadernos Pedagógicos do Libertad, n. 2). São Paulo, Libertad. 1991.;

AQUINO, Julio G. A indisciplina e a escola atual. Revistada Faculdade de Educação, São Paulo, v. 24, n.2, p. 181-204, jul./dez.1998.;

ANTUNES, Celso. Como desenvolver as competências em sala de aula. Petrópolis, RJ. Editora Vozes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS/ INGLÊS

MORETTO, Vasco Pedro. Prova: um momento privilegiado de estudo- não um acerto de contas. 3ª. Edição. - Rio de Janeiro, Editora DP&A, 2003;

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 16ª Edição. - São Paulo, Editora Cortez, 2005;

BIZZO, Nélio. Ciências: fácil ou difícil. Editora Ática, 1998;

MORAIS, Artur Gomes de. Ortografia: ensinar e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 59 de 62

aprender. Editora Ática, 4ª. edição – São Paulo, 2000;
MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, M. Terezinha Telles. Didática do Ensino de Arte: A linguagem do mundo: Poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998;

KOCH, Ingedore Vilhaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Escrever, estratégias de produção textual. Editora Contexto – São Paulo, 2012;

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar – O que é? Porquê? Como fazer?. Summus Editorial – São Paulo – 2015.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Editora Artmed – São Paulo, 1998.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRAILLE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - GRADUADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- HABILITADO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- LIBRAS

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.).Jogo, brinquedo, brincadeira e educação. Editora Cortez – São Paulo, 2005;

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar – O que é? Porquê? Como fazer?. Summus Editorial- São Paulo – 2015;

AMORIN, Célia Maria Araújo de; ALVES, Maria Glicélia. A criança cega vai à escola: preparando para alfabetização. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008;

BRASIL. MEC/SEESP. Saberes e práticas da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos. Brasília: MEC/SEESP, 2006; SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Leitura, escrita e surdez. Organização de Maria Cristina da Cunha Pereira.2. ed. São Paulo: FDE, 2009;

BRASIL. MEC/SEESP. Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos para comunicação alternativa. Brasília: MEC/ SEESP, 2006;

BRASIL. MEC/SEESP. Atendimento Educacional Especializado: Aspectos Legais e Orientações Pedagógicas. Deficiência Visual. Deficiência Física. Pessoa com Surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007;

BRASIL. MEC/SEESP. Grafia Braille para a Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2006; BRASIL.

MEC/SEESP. Orientação e Mobilidade: conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2003;

SALLES, Heloisa Maria Moreira Lima, et al. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília: MEC, SEESP, 2007 - volume 1;

BRASIL. MEC/SEESP. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2007;

CUNHA, Eugênio. Autismo na Escola: Um jeito diferente

de aprender, um jeito diferente de ensinar. 2. ed. - Wak Editora, 2013.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência, Santos: Projeto Cooperação, 2001;

SCARPATO, Marta. Educação Física: como Planejaras Aulas na Educação Básica. Editora Avercamp, 2007;

DARIDO, S.C; RANGEL, I.C. A Educação Física na Escola: implicações para a prática pedagógica. Editora Guanabara Koogan, – Rio de Janeiro, 1ªedição, 2005;

DIEHL, Rosilene Moraes. Jogando com as diferenças: Jogos para crianças e jovens com deficiências: em situação de inclusão e em grupos específicos. Editora Phorte, 2ª Edição – São Paulo, 2008;

RODRÍGUEZ, Profa. Dra. Catalina Gonzalez. Educação Física Infantil: Motricidade de 1 a 6 anos. Editora Phorte – São Paulo, 2008;

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.).Jogo, brinquedo, brincadeira e educação. Editora Cortez – São Paulo, 2005;

MOREIRA, Evandro C.; Piccolo, Vilma L.; Pereira, Raquel Stoilov; Lopes, Tomires Campos; Velardi, Marília; Toledo, Eliana de. O quê e como ensinar Educação Física na escola;

CAMPOS, Luiz Antonio Silva. Didática da Educação Física;

MATTOS, Mauro Gomes de, 1946 - Educação física infantil, construindo o movimento na escola / Mauro Gomes de Mattos, Marcos Garcia Neira. - 7.ed.rev.e ampliada. - São Paulo: Phorte, 2008.

SALES, Ricardo Moura. Teoria e prática da educação física escolar / Ricardo Moura Sales. 1. ed. São Paulo: Ícone, 2010.

Inclusão: perspectivas para as áreas da educação física, saúde e educação / organização Atos Prinz Falkenbach. - 1.ed. - Jundiaí, SP: Fontoura, 2010.

PARA TODAS AS FUNÇÕES: LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto; ortografia e pontuação; acentuação gráfica; emprego do hífen; crase; preposição; conjunção; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA

Situações-problema envolvendo operações com números naturais e racionais na forma decimal e fracionária; grandezas e medidas; problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da matemática básica; tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da matemática básica; exploração de conceitos da matemática básica a partir de problemas contextualizados envolvendo situações do cotidiano.

LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS

BRASIL. Constituição da República do Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 60 de 62

Promulgada em 05 de dezembro de 1998. Art. 205ao 214. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitucao.htm;

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf;

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm;

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

· Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

· Revisão Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

· Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos;

· Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

· Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos/EJA;

· Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

· Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

· Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

BRASIL, Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação; · Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização. Brasília: MEC, SEALF, 2019. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/imgens/banners/caderno_pna_final.pdf

Resolução CNE/CP nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Olímpia. Resolução SME nº. 21, de 20 de dezembro de 2021. Dispõe sobre as normas a serem observadas na composição curricular das Unidades Escolares no ano letivo de 2022, publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia em 22/12/2021, página 10, disponível no Portal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia;

Olímpia. Resolução SME nº 22, de 20 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a organização das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, e dá

providências correlatas, publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia em 22/12/2021, página 23, disponível no Portal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Olímpia, 22 de agosto de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, vem através deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2022, (quinta-feira), às 16 h, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102 – Patrimônio de São João Batista.

Márcia Elisa da Silva Martinez
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Item 9.4.3, do Capítulo IX – DA CONTRATAÇÃO, do Edital de Abertura das Inscrições, considerando que a dispensa e recontração de pessoal na mesma data é inconveniente ao serviço público, torna público aos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2021, a convocação para **comparecer no dia 23 de Agosto de 2022, às 9 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz, nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

O não comparecimento, nesta atribuição implica na desistência tácita do candidato convocado.

Professores Convocados PEB I - Educação Básica

Classificação	Nome
207	Ana Carolina Aguiar Duarte

Olímpia, 22 de agosto 2022

MARIA CLAUDIA VANTI LUIZON PADILHA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Item 9.4.3, do Capítulo IX – DA CONTRATAÇÃO, do Edital de Abertura das Inscrições, considerando que a dispensa e recontração de pessoal na mesma data é inconveniente ao serviço público, torna público aos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2021, a convocação para **comparecer no dia 03 de maio de 2022, às 14 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz, nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

O não comparecimento, nesta atribuição implica na desistência tácita do candidato convocado.

Professores Convocados PEB I - Educação Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 61 de 62

Classificação	Nome
157º	Rosmeire Aparecida Martins Barcellos

Olímpia, 02 de maio 2022
MARIA CLAUDIA VANTI LUIZON PADILHA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Item 9.4.3, do Capítulo IX - DA CONTRATAÇÃO, do Edital de Abertura das Inscrições, considerando que a dispensa e recontração de pessoal na mesma data é inconveniente ao serviço público, torna público aos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2021, a convocação para **comparecer no dia 14 de junho de 2022, às 15 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz, nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

O não comparecimento, nesta atribuição implica na desistência tácita do candidato convocado.

Professores Convocados PEB I - Educação Básica

Classificação	Nome
69º	Luciane Cristina de Barros Ignácio

Olímpia, 13 de junho 2022
MARIA CLAUDIA VANTI LUIZON PADILHA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Item 9.4.3, do Capítulo IX - DA CONTRATAÇÃO, do Edital de Abertura das Inscrições, considerando que a dispensa e recontração de pessoal na mesma data é inconveniente ao serviço público, torna público aos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2021, a convocação para **comparecer no dia 15 de junho de 2022, às 13 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz, nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

O não comparecimento, nesta atribuição implica na desistência tácita do candidato convocado.

Professores Convocados PEB I - Educação Básica

Classificação	Nome
175	Fernanda Ledo dos Santos

Olímpia, 14 de junho 2022
MARIA CLAUDIA VANTI LUIZON PADILHA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Item 9.4.3, do Capítulo IX - DA CONTRATAÇÃO, do Edital de Abertura das Inscrições, considerando que a dispensa e recontração de pessoal na mesma data é inconveniente ao serviço público, torna público aos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2021, a convocação para **comparecer no dia 22 de julho de 2022, às 8 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz, nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

O não comparecimento, nesta atribuição implica na desistência tácita do candidato convocado.

Professores Convocados PEB I - Educação Básica

Classificação	Nome
147º	Elaine Luzia Tochio da Silva
174º	Christiane Aparecida de Oliveira Leal

Olímpia, 21 de julho 2022
Cristiana de Oliveira Neto Torres
Secretária Municipal de Educação - substituta

DAEMO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 35/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO GRANULADO GROSSO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**. Recebimento das Propostas até 05/09/2022 às 09h00min. Disputa de Preços: 05/09/2022 às 09h30min. Tel.: (17) 3279-2250. site: <https://e-licita.daemo.sp.gov.br/>

Olímpia, 22 de agosto de 2022. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1268

Página 62 de 62

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, torna público que na sessão realizada no dia de hoje, foi **HABILITADA** a empresa **SINFOR - Assessoria, Comunicação e Marketing Iturama Ltda.**

Olímpia, 22 agosto de 2022.

MARIA APARECIDA SOUZA VICENTE
PRESIDENTE DA CPL

Praça João Fossalussa,867 –Olímpia–SP – CEP 15400-000 – Fone (17) 3279-3999 - www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9c38-a9ea-bd39-fd82

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1268, ano VI, veiculado em 23 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CAMILA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF ***100328**) em 23/08/2022 às 12:12:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9c38-a9ea-bd39-fd82>